



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO Nº 069/2025

EMENTA: Atribui ao Secretário Municipal de Assuntos e Negócios Jurídicos a competência para a representação judicial e extrajudicial do Município de Cabralia Paulista, com caráter transitório e excepcional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aposentadoria do único titular do cargo de Procurador Municipal, Doutor Jorge Delfino Augusto de Figueiredo, com efeito a partir de 17 de julho de 2025, resultando na vacância do referido cargo e na descontinuidade da representação judicial efetiva do Município;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma imediata e ininterrupta, a defesa dos interesses públicos e do patrimônio municipal em juízo e fora dele, evitando a perda de prazos processuais e o perecimento de direitos, o que configura uma situação de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o atual Secretário Municipal de Assuntos e Negócios Jurídicos, Doutor Eliakim Nery Pereira da Silva, é advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) sob o número 357.960, estando, portanto, legalmente habilitado para o exercício da capacidade postulatória e para a prática de atos privativos de advogado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CONSIDERANDO que a representação judicial é atividade privativa de advogado, conforme a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), sendo vedado a não advogados o exercício de tal mister;

CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo de organizar e disciplinar as atribuições dos órgãos da administração municipal para o bom funcionamento e a eficiência dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída ao Secretário Municipal de Assuntos e Negócios Jurídicos a competência para a representação judicial e extrajudicial do Município de Cabralia Paulista, bem como a defesa dos seus interesses em todos os âmbitos judiciais e administrativos que exijam a capacidade postulatória.

Art. 2º. Os atos de representação e defesa serão praticados em nome do Município de Cabralia Paulista, devendo o Secretário de Assuntos e Negócios Jurídicos assinar as peças processuais e documentos pertinentes na qualidade de advogado regularmente habilitado.

Art. 3º. Esta atribuição possui caráter suplementar e transitório, em face da vacância do cargo de Procurador Municipal, e terá a duração de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, em 17 de julho de 2025.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal